

Acompanhe via internet em <https://stip-arespcj.1doc.com.br/atendimento/> usando o código: 460.517.768.607.078.728[Arespcj](#)

CC

22/04/2026 09:25

Município

[Secretaria Municipal De Saneamento Básico - Cosmópolis](#)

- 19381-2801

2 setores envolvidos

☐ CC ☐ DTO

Ciclo de Fiscalização*: 2

Relatório de Fiscalização

FISCALIZAÇÃO CONDIÇÕES GERAIS

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO TÉCNICA DOS SISTEMAS DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE COSMÓPOLIS

PRESTADOR: Departamento de Água e Esgoto (DAE) - Secretaria Municipal de Saneamento Básico

Fiscalização Econômico Contábil

Americana, abril de 2026

1. IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO E PRESTADOR**1.1 MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Cosmópolis

Prefeito: Antonio Claudio Felisbino Junior

Endereço: Rua Doutor Campos Salles, 398, Centro

Telefone: (19) 3812-8000

E-mail: comunicacao@cosmopolis.sp.gov.br

Lei Municipal de definição do ente regulador: nº 3.324, 07/12/2010.

1.2 PRESTADOR

Nome: Secretaria Municipal de Saneamento Básico – Departamento de Água e Esgoto

Responsável legal: Leandro Zanelato (Secretário Municipal)

Endereço: R. Dr. Campos Sales, 398 - Centro

Telefone: (19) 3812-1001

E-mail: dae@cosmopolis.sp.gov.br

2. EQUIPE TÉCNICA**2.1 ARES-PCJ**

Leonardo de Godoy da Costa – Analista de Regulação e Fiscalização

Gilson Nunes de Paula – Analista de Regulação e Fiscalização

2.2 PRESTADOR

Leandro Balabenute - Diretor da Secretaria de Saneamento Básico de Cosmópolis

3. FISCALIZAÇÃOEm **02/04/2026** foram realizadas inspeções na área de atendimento presencial, setor comercial e contábil para verificação de Não Conformidades, conforme:

- Resolução ARES-PCJ nº 48/2014;
- Resolução ARES-PCJ nº 50/2014;
- Resolução Tarifária ARES-PCJ nº 623/2025
- Resolução ARES-PCJ nº 435/2022; e
- Resolução ARES-PCJ nº 592/2024.

O formulário detalhado da fiscalização encontram-se no ANEXO.

4. NÃO CONFORMIDADES

Nas inspeções realizadas foram identificadas não conformidades novas, nos termos da Resolução ARES-PCJ nº 48/2014 e nº 50/2014.

Subsistema	Código NC	Descricao_NC	Prazo para solução
Atendimento - Cosmópolis	CG-9.12	Não disponibilizar manual ou regulamento de prestação dos serviços no atendimento ao usuário	Em até 90 dias
Atendimento - Cosmópolis	CG-9.13	Não dar publicidade da tabela de preços públicos	Imediato
Atendimento - Cosmópolis	CG-9.15	Não realizar notificação/comunicação para mudança de categoria	Em até 90 dias
Atendimento - Cosmópolis	CG-9.17	Não realizar a formalização (entrega) do Contrato de Prestação ao usuário	Em até 90 dias

Atendimento - Cosmópolis	CG-9.19	Realizar leitura com período não regular (inferior a 27 dias ou superior a 33 dias)	Imediato
Atendimento - Cosmópolis	CG-9.25	Não realizar a comunicação ao usuário dos motivos do corte do fornecimento e condições para religação	Imediato
Atendimento - Cosmópolis	CG-9.26	Não realizar a comunicação de corte com aviso de recebimento	Em até 90 dias
Atendimento - Cosmópolis	CG-9.28	Não comunicar à ARES interrupções no abastecimento de água	Imediato
Atendimento - Cosmópolis	CG-9.29	Obedece os prazos para religação em caso de corte	Em até 90 dias
Atendimento - Cosmópolis	CG-9.32	Não disponibilizar Código de Defesa do Consumidor dos serviços no atendimento ao usuário e em sítio eletrônico próprio	Imediato
Atendimento - Cosmópolis	CG-9.33	Não disponibilizar Portaria do Ministério da Saúde que dispõe sobre os padrões de potabilidade da água no atendimento ao usuário e em sítio eletrônico próprio	Imediato
Atendimento - Cosmópolis	CG-9.35	Não disponibilizar a Resolução ARES-PCJ nº 50/2014 no atendimento ao usuário e em sítio eletrônico próprio	Imediato
Atendimento - Cosmópolis	CG-9.7	Não atender ao conteúdo mínimo da fatura	Em até 90 dias
Atendimento - Cosmópolis	REG-12.1	Não disponibilização de informações técnicas e econômico-contábeis, mensalmente, através do sistema de gestão regulatória.	Em até 30 dias
Atendimento - Cosmópolis	TC-10.1.11	Não praticar os valores da categoria residencial para os Microempreendedores Individuais MEIs.	Imediato
Atendimento - Cosmópolis	TS-11.11.1	Não realização de divulgação da Tarifa Residencial Social conforme capítulo IX da Resolução ARES-PCJ nº 592/2024 Mensalmente, nas faturas de serviços.	Imediato
Atendimento - Cosmópolis	TS-11.11.2	Não realização de divulgação da Tarifa Residencial Social conforme capítulo IX da Resolução ARES-PCJ nº 592/2024 Em seu sítio eletrônico, na página inicial e em local de fácil visualização, de maneira permanente.	Imediato
Atendimento - Cosmópolis	TS-11.11.3	Não realização de divulgação da Tarifa Residencial Social conforme capítulo IX da Resolução ARES-PCJ nº 592/2024 Mensalmente, através das mídias sociais e canais de comunicação digitais que o prestador de serviços utilize.	Imediato
Atendimento - Cosmópolis	TS-11.12	Não fornecimento mensal à ARESPCJ das informações de acompanhamento da Tarifa Residencial Social	Em até 30 dias
Atendimento - Cosmópolis	TS-11.3	Exigência de documentos que excedam o necessário para o enquadramento da unidade usuária ao benefício	Imediato
Atendimento - Cosmópolis	TS-11.4	Não elaborar Procedimento Operacional Padrão (POP) para integração de base de dados e cadastramento automático	Em até 30 dias
Atendimento - Cosmópolis	TS-11.5	Não realizar o procedimento de integração de base de dados e cadastramento automático, inclusive quanto à frequência	Imediato
Atendimento - Cosmópolis	TS-11.7	Não efetivação da inclusão da Unidade Usuária na Categoria Residencial Social em até 10 (dez) dias após a data de solicitação de cadastro, comprovados os critérios mínimos, por solicitação direta do usuário	Imediato
Atendimento - Cosmópolis	TS-11.8	Não implementação de mecanismo para concessão dos benefícios da Tarifa Residencial Social aos usuários elegíveis e residentes em unidades multifamiliares servidas por medidor único sem individualização	Em até 30 d

ANEXOS

FORMULÁRIOS DE FISCALIZAÇÃO

Novo Item Fiscalizado 14.545 - Atendimento DAE Cosmópolis (Cosmópolis)

Atendimento DAE Cosmópolis

Atendimento - Cosmópolis

Checklist: [Fiscalização Econômico Contábil](#)
Sistema: [Atendimento - Cosmópolis](#)



Endereço: R. Dr. Campos Sáles, 398 - Centro, Cosmópolis - SP, 13150-000, Brasil. nº 398. . CEP: 13150-000 / Cidade: Cosmópolis, São Paulo

Fiscalizado	Cosmópolis #193888028
Data de início da fiscalização	02/04/2026
Data de término da fiscalização	02/04/2026
Observações Gerais	

Constatações (Fiscalização Economico Contábil)

[CG00] Fotos gerais da fiscalização	Conforme
-------------------------------------	----------

Fotos de [CG00]

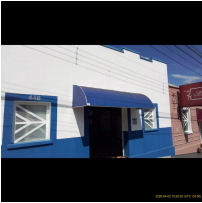


Foto 1 - Atendimento ao público I

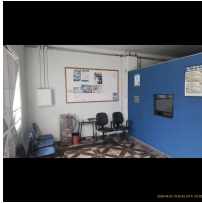


Foto 2 - Atendimento ao público II

[CG9.10] Não dispor de atendimento preferencial	Conforme
---	----------

Fotos de [CG9.10]



Foto 1 - Senha preferencial

[CG9.11] Não dispor de atendimento telefônico gratuito aos usuários, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana	Conforme
--	----------

Fotos de [CG9.11]



Foto 1 - Atendimento telefônico

[CG9.12] Não disponibilizar manual ou regulamento de prestação dos serviços no atendimento ao usuário	Não Conforme
---	--------------

[CG9.12] Observações	Não foi possível encontrar o documento no site.
----------------------	---

Fotos de [CG9.12]

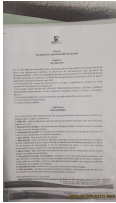


Foto 1 - Regulamento no atendimento ao público

[CG9.35] Não disponibilizar a Resolução ARES-PCJ nº 50/2014 no atendimento ao usuário e em sítio eletrônico próprio	Não Conforme
---	--------------

[CG9.35] Observações	Não foi possível encontrar o documento no site.
----------------------	---

Fotos de [CG9.35]



Foto 1 - Resolução 50/2014 - atendimento ao público



Foto 2 - Atualização Resolução 50/2014 - atendimento ao público

[CG9.32] Não disponibilizar Código de Defesa do Consumidor dos serviços no atendimento ao usuário e em sítio eletrônico próprio

Não Conforme

[CG9.32] Observações

Não foi possível encontrar o documento no site.

Fotos de [CG9.32]



Foto 1 - CDC - atendimento ao público

[CG9.33] Não disponibilizar Portaria do Ministério da Saúde que dispõe sobre os padrões de potabilidade da água no atendimento ao usuário e em sítio eletrônico próprio

Não Conforme

[CG9.33] Observações

O documento não estava disponível no atendimento ao público e não foi possível encontrá-lo no site.

[CG9.13] Não dar publicidade da tabela de preços públicos

Não Conforme

[CG9.13] Observações

Não foi possível encontrar o documento no site.

Fotos de [CG9.13]



Foto 1 - Tabela de preços - atendimento ao público

[CG9.16] Não instruir o interessado na ocasião do pedido de ligação

Conforme

Fotos de [CG9.16]

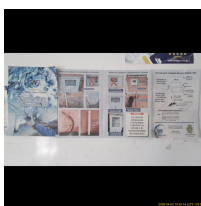


Foto 1 - Manual de ligação



Foto 2 - Termo de responsabilidade

[CG9.2] Não realizar o cadastro mínimo das unidades usuárias

Conforme

Fotos de [CG9.2]

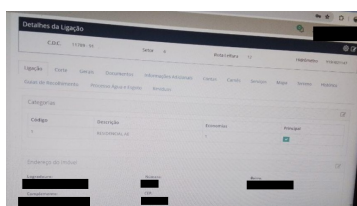


Foto 1 - Cadastro I

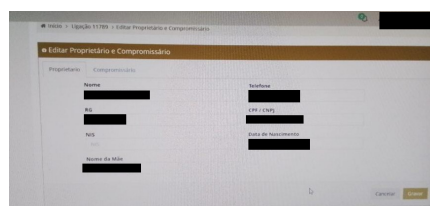


Foto 2 - Cadastro II

Foto 3 - Cadastro III

Foto 4 - Cadastro IV

[CG9.17] Não realizar a formalização (entrega) do Contrato de Prestação ao usuário

Não Conforme

[CG9.4] Não fornecer número do protocolo ou ordem de serviço

Conforme

[CG9.4] Observações

O prestador informou que os usuários recebem uma via do protocolo.

Fotos de [CG9.4]

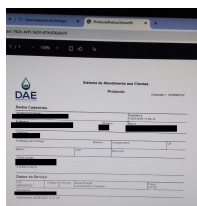


Foto 1 - Protocolo

[CG9.5] Não manter o registro atualizado das reclamações e solicitações do usuário

Conforme

Fotos de [CG9.5]

Foto 1 - Registro reclamações

[CG9.19] Realizar leitura com período não regular (inferior a 27 dias ou superior a 33 dias)

Não Conforme

Fotos de [CG9.19]

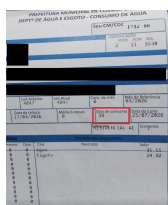


Foto 1 - Período de leitura I



Foto 2 - Período de leitura II

[CG9.20] Cobrança pela 2ª via ao usuário por problemas no envio ou incorreções

Conforme

[CG9.20] Observações

O prestador informou que não faz cobrança nesses casos. O usuário pode, inclusive, gerar a segunda via diretamente no site.

Fotos de [CG9.20]

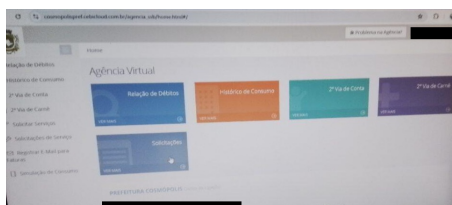


Foto 1 - 2ª via - site

[CG9.21] Não oferecer 6 datas de vencimento da fatura

Conforme

[CG9.21] Observações

O sistema permite alterar para qualquer dia, mas o DAE trabalha com os dias 5, 10, 15, 20, 25 (padrão) e 30.

Fotos de [CG9.21]

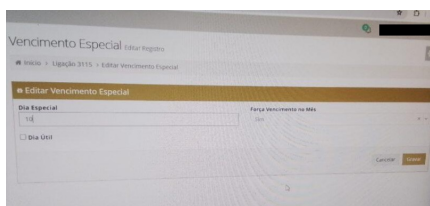


Foto 1 - Dias vencimento

[CG9.22] Não possuir dispositivos para identificação de duplicidade de pagamentos

Conforme

[CG9.22] Observações

O prestador informou que o sistema reconhece a duplicidade e providencia a devolução automaticamente.

Fotos de [CG9.22]

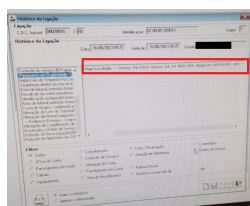


Foto 1 - Duplicidade de pagamento I

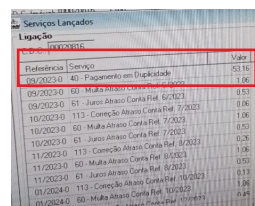


Foto 2 - Duplicidade de pagamento II

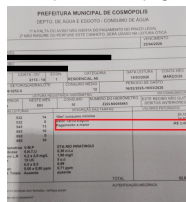


Foto 3 - Duplicidade de pagamento III

[CG9.3] Não responder a reclamações em até 10 dias úteis

Conforme

[CG9.7] Não atender ao conteúdo mínimo da fatura

Não Conforme

[CG9.7] Observações

Falta divulgação da tarifa social

Fotos de [CG9.7]



Foto 1 - Fatura - frente

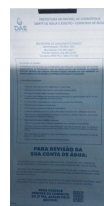


Foto 2 - Fatura - verso

[CG9.6] Não fornecer ao usuário a declaração anual de débitos

Conforme

Fotos de [CG9.6]

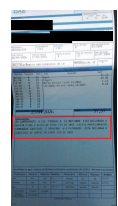


Foto 1 - Quitação de débitos

[CG9.26] Não realizar a comunicação de corte com aviso de recebimento

Não Conforme

[CG9.26] Observações

A comunicação é muito genérica: campo "data de corte" com cálculo automatizado em todas as faturas e mensagem de "constam débitos"

[CG9.25] Não realizar a comunicação ao usuário dos motivos do corte do fornecimento e condições para religação

Não Conforme

[CG9.15] Não realizar notificação/comunicação para mudança de categoria

Não Conforme

[CG9.27] Realizar cortes às sextas-feiras, sábados ou aos domingos, bem como em feriados nacionais, estaduais ou municipais, ou, ainda, no dia anterior a feriado

Conforme

Fotos de [CG9.27]

ANEXO	UF	CEP	DAE	COMUNICADO	DATA DE Corte	VALOR DE Corte
20074	1	0031	DAE COSMOPOLIS		13/10/2000	2015000772 Corte por Débito
20074	1	0031	DAE COSMOPOLIS		13/10/2000	2015000771 Corte por Débito
20074	1	0031	DAE COSMOPOLIS		13/10/2000	2015000774 Corte por Débito

Foto 1 - Datas corte inadimplência

[CG9.23] Não dar publicidade sobre interrupções programadas

Conforme

Fotos de [CG9.23]



Foto 1 - Comunicado interrupção instagram

[CG9.28] Não comunicar à ARES interrupções no abastecimento de água

Não Conforme

[CG9.28] Observações

A comunicação à ARES foi interrompida nos últimos meses.

Fotos de [CG9.28]

Comunicados

- 06/12/2020 DAE Cosmópolis - Interrupção Emergencial
- 14/06/2020 DAE Cosmópolis - Interrupção Emergencial
- 09/06/2020 DAE Cosmópolis - Interrupção Emergencial
- 14/05/2020 DAE Cosmópolis - Interrupção Emergencial
- 06/06/2020 DAE Cosmópolis - Interrupção Emergencial
- 17/10/2021 SSB Cosmópolis - Interrupção Emergencial
- 16/10/2021 DAE Cosmópolis - Interrupção Emergencial

Foto 1 - Comunicado interrupção site ARES

[CG9.8] Não prestar informações ao SINISA

Conforme

Fotos de [CG9.8]

Coroados	SP	3512506	Companhia de Saneamento Básico do Estado de
Coronel Macedo	SP	3512605	Companhia de Saneamento Básico do Estado de
Corumbataí	SP	3512704	Prefeitura Municipal de Corumbataí
Cosmópolis	SP	3512803	Prefeitura Municipal de Cosmópolis
Cosmorama	SP	3512902	Prefeitura Municipal de Cosmorama
Cotia	SP	3513009	Companhia de Saneamento Básico do Estado de
Cravinhos	SP	3513108	Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Foto 1 - SINISA Água

Coroados	SP	3512506	Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo	SABESP
Coronel Macedo	SP	3512605	Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo	SABESP
Corumbataí	SP	3512704	Prefeitura Municipal de Corumbataí	PMC
Cosmópolis	SP	3512803	Prefeitura Municipal de Cosmópolis	PMC
Cosmorama	SP	3512902	Prefeitura Municipal de Cosmorama	PMC
Cotia	SP	3513009	Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo	SABESP
Cravinhos	SP	3513108	Serviço Autônomo de Água e Esgoto	SAAE

Foto 2 - SINISA Esgoto

[TC10.1.1] Não atendimento aos valores previstos na tabela de tarifas de água e esgotamento sanitário de acordo com a resolução emitida pela ARES-PCJ. Faturamento da primeira faixa da Categoria Residencial.

Conforme

Fotos de [TC10.1.1]

Foto 1 - Residencial - mínimo

Conforme

Foto 1 - Residencial - acima do mínimo

Conforme

Foto 1 - Residencial social - mínimo

N/A

O prestador relatou que não há faturas da categoria residencial social acima do mínimo.

Conforme

Foto 1 - Comercial I - mínimo

Foto 2 - Comercial II - mínimo

Foto 3 - Comercial III - mínimo

Conforme

Foto 1 - Comercial I - acima do mínimo

Foto 2 - Comercial II - acima do mínimo

Foto 3 - Comercial III - acima do mínimo

[TC10.1.7] Não atendimento aos valores previstos na tabela de tarifas de água e esgotamento sanitário de acordo com a resolução emitida pela ARES-PCJ. Faturamento da primeira faixa da Categoria Industrial.

Conforme

Fotos de [TC10.1.7]

Foto 1 - Industrial - mínimo

[TC10.1.8] Não atendimento aos valores previstos na tabela de tarifas de água e esgotamento sanitário de acordo com a resolução emitida pela ARES-PCJ. Faturamento acima da primeira faixa da Categoria Industrial.

Conforme

Fotos de [TC10.1.8]

Foto 1 - Industrial - acima do mínimo

[TC10.1.9] Não atendimento aos valores previstos na tabela de tarifas de água e esgotamento sanitário de acordo com a resolução emitida pela ARES-PCJ. Faturamento da primeira faixa da Categoria Pública.

N/A

[TC10.1.10] Não atendimento aos valores previstos na tabela de tarifas de água e esgotamento sanitário de acordo com a resolução emitida pela ARES-PCJ. Faturamento acima da primeira faixa da Categoria Pública.

N/A

[TC10.1.11] Não praticar os valores da categoria residencial para os Microempreendedores Individuais - MEIs.

Não Conforme

[TC10.1.11] Observações

O prestador ainda não faz essa identificação.

[TC10.2] Não atendimento aos valores previstos na tabela serviços e de preços públicos de acordo com a resolução emitida pela ARES-PCJ.

Conforme

[TC10.2] Observações

A cobrança está de acordo com a
tabela de preços vigente à época da
solicitação.

Fotos de [TC10.2]

Foto 1 - Preço ligação I

Foto 2 - Preço ligação II - data de solicitação

[TS11.11.1] Não realização de divulgação da Tarifa Residencial Social conforme capítulo IX da Resolução ARES-PCJ nº 592/2024 - Mensalmente, nas faturas de serviços.

Não Conforme

[TS11.11.2] Não realização de divulgação da Tarifa Residencial Social conforme capítulo IX da Resolução ARES-PCJ nº 592/2024 - Em seu sítio eletrônico, na página inicial e em local de fácil visualização, de maneira permanente. Não Conforme

[TS11.11.3] Não realização de divulgação da Tarifa Residencial Social conforme capítulo IX da Resolução ARES-PCJ nº 592/2024 - Mensalmente, através das mídias sociais e canais de comunicação digitais que o prestador de serviços utilize. Não Conforme

[TS11.11.4] Não realização de divulgação da Tarifa Residencial Social conforme capítulo IX da Resolução ARES-PCJ nº 592/2024 - Em sua Sede, nos Postos e Agências de Atendimento ao Consumidor, de maneira permanente. Parágrafo único. O prestador de serviços deverá prever práticas de acessibilidade e inclusão social na sua estratégia de divulgação. Conforme

Fotos de [TS11.11.4]

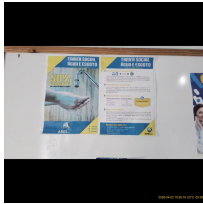


Foto 1 - Divulgação tarifa social - sede

[TS11.1] Desconto percentual da categoria residencial social inferior ao previsto na Resolução ARES-PCJ nº 592/2024. Conforme

Fotos de [TS11.1]

Foto 1 - Residencial social

[TS11.2] Adição de critérios de enquadramento que restringem o alcance das regras definidas pela Resolução ARES-PCJ nº 592/2024. Conforme

[TS11.2] Observações Conforme resolução

Fotos de [TS11.2]

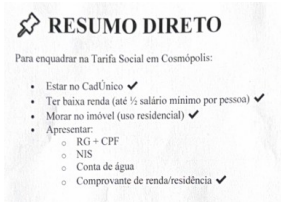


Foto 1 - Enquadramento tarifa social

[TS11.3] Exigência de documentos que excedam o necessário para o enquadramento da unidade usuária ao benefício. Não Conforme

[TS11.3] Observações Documentos exigidos além do permitido pelo artigo 16 da Resolução ARES 592/2024.

Fotos de [TS11.3]

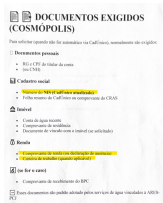


Foto 1 - Documentos exigidos tarifa social

[TS11.4] Não elaborar Procedimento Operacional Padrão (POP) para integração de base de dados e cadastramento automático. Não Conforme

[TS11.5] Não realizar o procedimento de integração de base de dados e cadastramento automático, inclusive quanto à frequência. Não Conforme

[TS11.5] Observações O prestador tem feito o procedimento diretamente com a promoção social do município, mas sem frequência definida.

[TS11.6] Não efetivação imediata da inclusão da Unidade Usuária na Categoria Residencial Social, após identificação por cadastro automático

Conforme

[TS11.6] Observações

O prestador recebe a listagem da promoção social do município e faz a inclusão.

Fotos de [TS11.6]



Foto 1 - Cadastro automático tarifa social

[TS11.7] Não efetivação da inclusão da Unidade Usuária na Categoria Residencial Social em até 10 (dez) dias após a data de solicitação de cadastro, comprovados os critérios mínimos, por solicitação direta do usuário

Não Conforme

[TS11.7] Observações

O prestador não forneceu documentação que comprove a inclusão em até 10 dias.

[TS11.8] Não implementação de mecanismo para concessão dos benefícios da Tarifa Residencial Social aos usuários elegíveis e residentes em unidades multifamiliares servidas por medidor único sem individualização

Não Conforme

[TS11.9] Exclusão do beneficiário por itens não previstos pela Resolução ARESPCJ nº 592/2024.

N/A

[TS11.9] Observações

O prestador informou que não houve exclusões. Por esse motivo, não foi possível verificar.

[TS11.10] Ausência de instrução de processo administrativo e observância de conformidade para exclusão de beneficiário

N/A

[TS11.10] Observações

O prestador informou que não houve exclusões. Por esse motivo, não foi possível verificar.

[REG12.1] Não disponibilização de informações técnicas e econômico-contábeis, mensalmente, através do sistema de gestão regulatória.

Não Conforme

Fotos de [REG12.1]

Consulta Processo x Regulada

Selezione Anno di nascita
 Regulazione
 Categorie

Regulato 1

Processo	Seleziona 2005	Seleziona 2006		
	Attivato	Larg.	Attivato	Larg.
* Regulazione Generale				
AGIA	Sim	15	Sim	16
BLANCITE	Nolo	0	Nolo	0
COLLABORADORI_DICI_2005/06	Sim	1	Sim	1
CONTRACCI	Sim	0	Sim	0
PROSECUTORI_2005/06	Sim	0	Nolo	0
PROSECUTORI_2005/06	Sim	20	Nolo	0
PROSECUTORI_2005/06	Sim	12	Sim	12
PROSECUTORI_2005/06	Nolo	0	Nolo	0

Foto 1 - Sonar - geral

[TS11.12] Não fornecimento mensal à ARESPCJ das informações de acompanhamento da Tarifa Residencial Social

Não Conforme

Fotos de [TS11.12]

[illegible]

Foto 1 - Sonar - tarifa social

[CG9.36] Não disponibilizar à ARES-PCJ relatório contendo informações sobre o número de reclamações, agrupadas mensalmente por motivo

Conforme

Fotos de [CG9.36]

Este item foi mencionado em:

Memorando 368/2026 - Relatório de Fiscalização - Cosmópolis
Ofício 931/2026 - Encaminhamento de Ofício
Proc. Administrativo 277/2026 - FISCALIZAÇÃO CONDIÇÕES GERAIS

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

24/04/2026 09:19:45 Leonardo de Godoy da Costa CC emitiu o Auto de Notificação 134/2026 a partir deste documento.

24/04/2026 10:36:35 Leonardo de Godoy da Costa CC assinou digitalmente Relatório de Fiscalização 144/2026 com o certificado LEONARDO DE GODOY DA COSTA CPF 440.XXX.XXX-06 conforme MP nº 2.200/2001 .

Tramitação 1- 144/2026

24/04/2026 10:37 (Encaminhado)

Leonardo C. CC

DTO - Diretoria ...

A/C Vanessa P.
CC

Vanessa Naccarato Piffer - DTO

Para providências, por gentileza.
Atenciosamente,

—
Leonardo de Godoy da Costa
Analista de Regulação

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

24/04/2026 10:37:36 E-mail para vanessa@arespcj.com.br E-mail entregue, lido, clicado (3) ➡